



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 331, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vieirópolis – Paraíba, para o quadriênio 2013/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis – Paraíba, para a Legislatura 2013/2016, em:

I - Presidente : R\$ 5.850,00

II - Vereador : R\$ 3.900,00

Art. 2º. Os subsídios de que tratam os incisos do artigo anterior serão pagos obedecendo aos seguintes limites:

I – se corresponder a no máximo (40%) quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

II – se não ultrapassar o montante de (5%) cinco por cento da receita do município;

Art. 3º. O total dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara é integrante dos (6%) seis por cento da Receita Líquida do Município, destinado ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea “a” do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Vieirópolis, 10 de setembro de 2012

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito